



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.274/92

cria a Fundação de Cultura do
Pantanal de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá, que tem por finalidade promover e estimular o desenvolvimento das atividades artísticas, e outras manifestações de Cultura, bem como definir e defender o Patrimônio Artístico, Científico e Histórico do Município.

§ ÚNICO - À Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá compete:

A - DIVISÃO DE CULTURA POPULAR

- I - Pesquisar e Promover estudos e monografias sobre a Cultura Corumbaense;
- II - Orientar cursos, palestras e conferências sobre os temas de arte e cultura
- III- Desenvolver Pesquisa e difundir a arte e a cultura do Pantanal;
- IV - Incentivar e promover exposições artísticas e culturais.

B - DA DOCUMENTAÇÃO

- I - Promover a publicação e divulgação das Pesquisas, estudos e demais trabalhos realizados pela Fundação;
- II - Executar e manter em dia os serviços de correspondência e arquivo da Fundação;
- III- Cadastramento das entidades culturais do município de Corumbá;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

C - DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

I - Promover o levantamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico;

II - Difundir a expansão cultural, histórica e artística do Pantaneira;

III - Zelar pela conservação e integridade das peças de museus, achados arqueológicos e tudo que esteja relacionado com a cultura pantaneira.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo corumbaense autoizado a abrir, em época oportuna o competente crédito especial, para atender às de correntes da execução do artigo primeiro desta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo baixará decreto regulamentando o funciona mento da Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

11 de dezembro de 1992


FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL